



APROVADO

10 / 12 / 2025

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 05/2025

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de São Mamede/PB, Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, a criação da Secretaria Municipal da Juventude – SMJ, destinada à formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas aos jovens do município.

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de São Mamede - PB, o projeto citado na ementa acima, nos seguintes termos:

Art. 1º - Seja criada, no âmbito da Administração Municipal, a Secretaria Municipal da Juventude – SMJ, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, destinada a formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à juventude são-mamedense.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Juventude deverá ter como objetivos principais:

I – Propor, coordenar e executar políticas públicas direcionadas aos jovens, atuando como elo entre estes e a Administração Pública Municipal direta e indireta, incluindo o acompanhamento de programas desenvolvidos por outras secretarias, relacionados à juventude.

II – Promover a inclusão dos jovens em iniciativas promovidas pelos diversos setores da sociedade, incentivando o exercício pleno da cidadania e reconhecendo o jovem como agente transformador social e cultural.

III – Implementar e acompanhar o funcionamento do **Conselho Municipal de Políticas Públicas e Programas para a Juventude**, composto por representantes do Poder Executivo, Legislativo e sociedade civil, assegurando que os representantes da sociedade civil sejam jovens, conforme previsão do **Estatuto da Juventude**.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Juventude:

I – Formular políticas públicas municipais voltadas à juventude e propor diretrizes ao Poder Executivo relacionadas ao tema.

II – Estudar, pesquisar e promover debates sobre a vida, realidade e demandas da juventude local.

III – Desenvolver e divulgar diagnósticos e dados referentes à juventude do município, apresentando suas potencialidades, necessidades e desafios aos diversos setores da sociedade.

IV – Planejar, articular e implementar programas, projetos e ações destinadas aos jovens, em parceria com órgãos da Administração Pública e entidades privadas.

V – Elaborar planos de ação e desenvolver atividades alinhadas às temáticas previstas no Plano Nacional de Juventude, com foco em:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

- a) emancipação juvenil;
- b) bem-estar juvenil;
- c) desenvolvimento da cidadania e organização juvenil;
- d) apoio à criatividade e inovação juvenil;
- e) promoção da equidade de oportunidades para jovens em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Art. 4º - Fica sugerido que o Poder Executivo Municipal regulamente a criação da Secretaria Municipal da Juventude no próximo exercício (2026), definindo estrutura administrativa, cargos, atribuições específicas e demais procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 5º - As despesas referentes à implantação da Secretaria Municipal da Juventude deverão correr por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação da Secretaria Municipal da Juventude – SMJ, órgão destinado a formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao público jovem de São Mamede/PB. A proposta se fundamenta na crescente necessidade de oferecer aos jovens condições adequadas para seu desenvolvimento humano, social, educacional e profissional, reconhecendo-os como protagonistas no processo de construção de uma sociedade mais justa e dinâmica.

A juventude representa uma parcela significativa da população sãomamedense, e suas demandas têm se tornado cada vez mais complexas, abrangendo temas como educação, saúde, cultura, esporte, tecnologia, empregabilidade, empreendedorismo e participação política. A inexistência de uma estrutura administrativa própria dedicada a essa pauta resulta em fragmentação das ações e limita a efetividade das políticas públicas direcionadas a esse segmento.

A criação da Secretaria Municipal da Juventude, portanto, permitirá maior organização, acompanhamento e integração das iniciativas destinadas aos jovens, assegurando que elas sejam tratadas de forma transversal e articulada com as demais secretarias municipais. Além disso, proporcionará a centralização de dados, diagnósticos e estudos que auxiliem na formulação de políticas sólidas, coerentes e eficazes.

Ressalte-se que o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) estabelece diretrizes para a proteção e promoção dos direitos dos jovens, incentivando os entes federativos a implementarem estruturas próprias voltadas para o acompanhamento dessa política pública. A proposta aqui apresentada está em plena consonância com esse marco legal, fortalecendo a participação juvenil e ampliando os mecanismos de controle social por meio do apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas e Programas para a Juventude.

Economicamente, a criação da Secretaria Municipal da Juventude não representa aumento significativo de despesas, podendo ser estruturada inicialmente com cargos básicos e reaproveitamento de recursos humanos já existentes, visto que muitas ações desenvolvidas atualmente por outras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

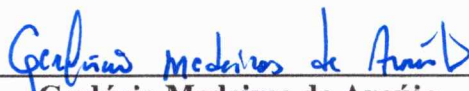
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

secretarias poderão ser reorganizadas sob coordenação da SMJ, otimizando processos e ampliando resultados.

Por fim, é fundamental reafirmar que investir na juventude é investir no futuro do município. Uma juventude fortalecida, participativa, criativa e bem assistida resulta em redução de vulnerabilidades sociais, incremento das capacidades produtivas, estímulo à inovação e construção de uma sociedade mais inclusiva e democrática. Desse modo, a criação da Secretaria Municipal da Juventude representa não apenas uma necessidade administrativa, mas um compromisso ético e social do Poder Público com as novas gerações.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente Indicação, esperando-se o acolhimento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 10 de dezembro de 2025.



Gerlúcio Medeiros de Araújo
Vereador Proponente